



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230338

O Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.527.362/0001-40, com sede na Av. Presidente Castelo Branco nº 366, representado por MARIA AURIVÂNIA RABELO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e A M S COUTINHO SERVIÇOS DE PROMOTOR DE EVENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 18.440.128/0001-31, com sede na Rua Lameira Bitecourt,466, Sao Francisco, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, representada por ANTONIO MARIA SILVA COUTINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 48.820,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo Aditivo fica vinculado ao processo administrativo na modalidade de PREGÃO Nº 9/2022-00019, e seus anexos, e a proposta da contratada referente ao acréscimo, na qual que não contrariar o aqui previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Atividade 1802.082440009.2.059 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo firmado entre as partes, entra em vigor a partir do dia 12 de dezembro de 2023, extinguindo-se dia 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em conformidade com o previsto em lei, a Administração providenciara a publicação do referido termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVAS

Justificamos que, utilizar-se da possibilidade de alteração nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE.

No que concerne ao supracitado acréscimo o mesmo está amparado pelo § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, que entre outros permite os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, **Autorizado** pela Sra. **Maria Aurivania Rabelo**, Secretária Municipal de A. e Desenvolvimento social, decreto nº024/2022, segundo o memorando nº2xx/2023-SEMADES/PMMR, e segundo o parecer jurídico que após análise do processo em questão se manifestou de forma favorável ao aditivo, no que diz respeito a possibilidade de realização do presente termo aditivo, tomando o caso em questão como viável.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO



CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MÃE DO RIO - PA, 12 de Dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 14.527.362/0001-40
CONTRATANTE

A M S COUTINHO SERVIÇOS DE PROMOTOR DE EVENTOS EIRELI
CNPJ 18.440.128/0001-31
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____